

LEI Nº 2.211 - DE 16 DE JUNHO DE 1.981.-

Autoriza o Executivo
Municipal a cancelar Dívida Ativa.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar a Dívida Ativa inscrita no valor de Cr\$ 5.871,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E UM CRUZEIROS) em nome da Firma ROLFF & PILGER LTDA, estabelecida em Batinga, 5º distrito deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 16
de junho de 1.981.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

Celso Emilio Muller
Bel. CELSO EMILIO MULLER

- Secretário Geral -

Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER
- Prefeito -